

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16 / 06 / 2015

PRESIDENTE



APROVADO

Em 16 / 06 / 2015

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 027/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 000487/15

Relator: Deputado Sr. Pereira

Recebemos para emitir parecer o Projeto de Lei nº 18/15, de autoria do Senhor Deputado Gilvan Barros Filho, que considera de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO - FUNPATA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Moreira Lima, nº 629, Centro, Município de Maceió/Alagoas. Fundada em 14 de novembro de 1972.

Examinando a matéria, constatamos que o pedido de Utilidade Pública atende aos requisitos constantes da Lei nº 5.355 de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 7.052, de 09 de junho de 2009.

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Junho de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

2ª COMISSÃO
18/03/2015
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Protocolo Geral de Entrada

Processo nº 000487

Maceió, AL, 17/03/2015

Assinatura: George Cavalcanti

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO - PSDB

Sorria, Jesus Te Ama

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 18/03/2015
PRESIDENTE

A PUBLICAÇÃO
Em 18/03/2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 58 /2015

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 17/06/2015
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGO-

ANO - FUNPATA, DE MACEIÓ/AL.

A Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas, decreta:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 05/07/2015
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Estadual a, FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO - FUNPATA, do Município de Maceió, Capital do Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/AL., EM 11 DE AGOSTO DE 2015.

GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSDB

Sorria, Jesus Te Ama

JUSTIFICATIVA

A **Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano** é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, com sede própria na Avenida Moreira Lima, 629, Centro, Maceió, Estado de Alagoas.

É regida por Estatuto próprio que tem por finalidade sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das classes trabalhadoras.

Também se propõe a executar programas, projetos de educação do trabalhador, cursos profissionalizantes e de qualificação da categoria, além da promoção de eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais com os trabalhadores da base ativa, aposentados, pensionistas e idosos, sendo essas ações abertas a comunidade em geral.

Não obstante a tudo isso, a **FUNPATA**, também promove viagens de estudos e de intercâmbio nas áreas trabalhista, cultural e de lazer.

As atividades de assistência médica, odontológica, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento dos trabalhadores e entidades legalmente constituídas voltadas ao bem estar de aposentados, pensionistas e idosos, também são uma constante no dia-a-dia da Instituição.

A Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano é composta pelo Conselho de Curadores, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, cujos componentes não são remunerados sob qualquer título, conforme reza o seu estatuto.

Isto posto, esperamos contar com o apoio do Plenário desta augusta Casa Legislativa, no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei, tornando esta destacada instituição de Utilidade Pública Estadual.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/AL., EM 11 DE MARÇO DE 2015.


GILVAN BARROS FILHO

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972
SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

1

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º. A FUNPATA - Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado sem fim lucrativo, com autonomia administrativa financeira e patrimonial, e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável, com sede própria na Avenida Moreira Lima 629, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-220.

Artigo 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Maceió, Alagoas, e poderá constituir representações nos Municípios do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Artigo 3º. A Fundação tem por finalidades:

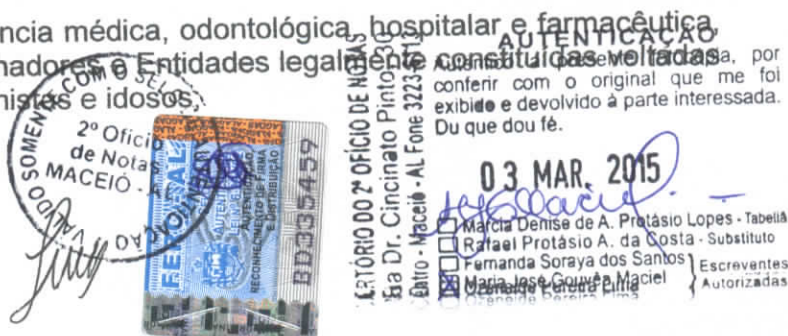
I – sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o desenvolvimento das classes trabalhadoras em sua sede ou fora dela;

II – executar programas, projetos, de educação do trabalhador, cursos profissionalizantes e de qualificação dos trabalhadores;

III – promover e organizar eventos, exposições, festivais, mostras, cursos e concursos teatrais com os trabalhadores da base ativa, aposentados, pensionistas, idosos e abertos à comunidade em geral ;

IV – promover viagens de estudos e intercâmbio nas áreas trabalhistas; de natureza cultural de um modo geral e de lazer;

V – desenvolver atividades de assistência médica, odontológica, hospitalar e farmacêutica, destinadas ao atendimento dos trabalhadores e Entidades legalmente constituídas, por ao bem estar de aposentados, pensionistas e idosos.



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972
SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

2

VI – criar centros educacionais de natureza assistencial, destinados à formação de crianças, jovens e adultos, em nível básico, para filhos dos trabalhadores.

Parágrafo único: A Fundação poderá executar suas finalidades com recursos próprios ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas

Artigo 4º. A Fundação não tem caráter político-partidário e não se ater-se às suas finalidades estatutárias.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada Du que dou fé.

26 JAN. 2015

☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos - Escrevente
☒ Maria José Gonçalves da Silva - Escrevente

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 5º. Para a consecução de suas finalidades, a Fundação poderá:

I – celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da fundação.

II- Cobrar taxas por serviços prestados, aluguéis, condomínio ou qualquer outro encargo que vise ressarcir despesas, realizar manutenção, remuneração de seu patrimônio ou gerar receita para o desenvolvimento de suas finalidades.

III – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de profissionais visando à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento do trabalhador;

IV– conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento do trabalhador.

VII – Conceder títulos honorários a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da FUNDAÇÃO e do trabalhador de modo geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 6º. O patrimônio da Fundação é constituído pelos valores e bens descritos em sua escritura pública de constituição, e por bens e valores que a este patrimônio foram e que venham a ser adicionados por:

Del. Luiz Paulo Francisco de Marchade
4º Tabelião Público e Oficial de
Registro de Títulos
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
DO TORNADO Nº 000.000.000.000
Maceió - Alagoas - 57.020-220

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

3

I – dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;

§ 1º. Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos.

§ 2º. A Fundação destinará o valor mínimo de 5% dos recursos por ela administrados para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Artigo 7º. Os bens e direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos, submetida anteriormente ao Ministério Público a situação concreta e avaliada a necessidade e possibilidade.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis e, ainda, aprovar permuta vantajosa à Fundação.

CAPÍTULO V DA RECEITA

Artigo 8º. A receita da Fundação será constituída:

I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades, especialmente pelo recebimento de aluguéis dos sediados e;

II – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conter com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. De que dou fé.
26 JAN. 2015
Marta Denise de A. Protásio-Lopes - Tabelião
Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
Fernanda Sereya dos Santos
Maria José Goulart Maciel
Escriturantes Autorizadas

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

4

VIII – por outras rendas eventuais.

Artigo 9º. Os recursos financeiros da Fundação, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I – a garantia dos investimentos;
- II – a manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10. São órgãos da administração e fiscalização interna da Fundação:

- I – O Conselho de Curadores;
- II – A Diretoria Executiva;
- III – O Conselho Fiscal.

Artigo 11. O exercício das funções de integrante da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do estatuto e da lei.

Artigo 12. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO DE CURADORES

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Durque dou fé.
26 JAN. 2015
Marta Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
Fernanda Soraya dos Santos - Escreventes
Maceió - Alagoas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Centro - Maceió - AL Fone 3223-6113



Bel. Luiz Feres Fonseca de Machado
4º Tabelião Oficial de
Registro de Títulos
Documentos e Outros Papeis
Rua Manoel Vitoriano, 103/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-000
Tabela 170

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PROPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

5

Artigo 13. O Conselho de Curadores será constituído por 11(onze) integrantes efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo prorrogável por apenas uma gestão e formado por 06 (seis) representantes legais das entidades sediadas na fundação e por 05 (cinco) integrantes de reconhecida conduta ilibada pela sociedade, eleitos pelo Conselheiro anterior, dentre os nomes indicados pelos Conselheiros em uma lista que será votada em escrutínio secreto.

§ 1º. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Curadores será eleito e empossado por seus pares, em reunião especialmente convocada para este fim

§ 2º. Em caso de vacância no Conselho de Curadores, haverá reunião convocada especialmente para indicação pelos Conselheiros de nomes para o preenchimento da vaga, e o eleito, complementar o mandato.

§ 3º. No mínimo 90 (noventa) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes do Conselho de Curadores será iniciado novo procedimento eleitoral.

Artigo 14. Compete ao Conselho de Curadores

I – exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

II – aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

III – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;

IV – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;

V – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;

VI – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;

VII – autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação;

VIII – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, submetidas pela Diretoria, bem como estabelecer normas pertinentes;

IX – apreciar e aprovar a criação de estruturas de órgãos de que trata este Estatuto;

X – aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações (----);

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Du que dou fé.

26 JAN 2015
Maceió - AL
FONE 3223-6113
ALMO DA 2ª OFICINA DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Maceió - AL

VALIDO
MACEIO - AL

[Assinatura]

DEPT. Luis Paes Fonseca de Machado
1º TABELA DE PREÇOS E OFICIAL DE
REGISTROS DE TÍTULOS
REGISTROS E CARTAS PÁFIS
DEPT. FUNDOS 228-2280 16/11/15
DEPT. FUNDOS 228-2280 16/11/15

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972
SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

6

- XII – conceder licença aos integrantes dos Conselhos e da Diretoria Executiva;
- XIII – escolher auditores independentes, quando necessário;
- XIV – aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV – eleger a Diretoria Executiva;
- XVI – eleger o Conselho Fiscal, observado o disposto no Artigo 15º
- XVII – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno e sobre quaisquer outros que lhe forem submetidos pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva.
- XVIII – conhecer o afastamento definitivo do Diretor Presidente e confirmar e dar posse ao Diretor Vice Presidente

§ 1º. O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente, comprovada a ciência do Conselheiro e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por, no mínimo, 2 /3 (dois terços) dos Curadores e em qualquer caso a convocação deve conter a pauta a que se restringirá as discussões e deliberações.

§ 2º. O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 de seus integrantes, e suas decisões, ressalvado os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º. O presidente do Conselho de Curadores dará posse à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.



2º Ofício de Notas
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Centro - Maceió - AL Fone 3223-5113

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos
☒ Maria José Gonçalves Maciel
☒ Ozeneide Pereira Lima

Escreventes
Autorizadas

Artigo 15. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 2 (três) suplentes, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores, e empossados por seu presidente, em reunião convocada para esse fim.

§ 2º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem mais votos dos Conselheiros presentes na urna.

Del. Luiz Paulo de Maceió
1º Tabelião Público e Oficial de
Registros de Títulos
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Veloso, 1073
Maceió - Alagoas - CEP 57.020-220

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

7

§ 3º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente, na primeira reunião após a posse.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores;

II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

III – O Conselho Fiscal poderá solicitar à Diretoria Executiva e a qualquer entidade documentos que possuir da Fundação, inclusive instituições bancárias, a qualquer momento, como, relatórios de receitas e despesas, cronogramas financeiros de quaisquer atividades e extratos bancários.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 511
Centro - Maceió - AL Fone 3223-6111

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Da que dou fé.

26 JAN. 2015

CAPÍTULO IX

☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - tabelã
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos - Escrivente
☒ Maria José Gouveia Maciel - Autorizada
☒ Ozeneide Pereira Lima

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17. A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva constituída de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor Secretário, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os integrantes dos Conselhos de Curadores e Fiscal não poderão ser eleitos para a Diretoria Executiva, acumulando cargos.

§ 2º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria (---) dos votos dos Conselheiros presentes à Assembleia.

§ 3º. A Reunião para eleição da Diretoria Executiva realizar-se-á mediante convocação por Edital afixado no mural na sede da Fundação e carta registrada com aviso de recebimento, informando data, local, horário e a pauta (), com prazo para os sediados que se interessarem se habilitar a concorrer.

§ 4º. A eleição de nova Diretoria far-se-á em reunião convocada para esse fim, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Artigo 18. Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor Secretário ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios,

del. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PÁFOS
Rua Tibúrcio Veloso, 107-108
Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-220

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

8

tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 19. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, a Diretoria poderá recorrer, de ofício, ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão.

Artigo 20. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores;
- III – submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, neste último caso ouvido o Conselho de Curadores;
- V – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio de seu Diretor Presidente;
- VI – proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- VII – submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento, (orçamento) e políticas de pessoal da Fundação;
- VIII – submeter à apreciação do Conselho de Curadores a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.
- IX- convocar as Reuniões Ordinárias quando não convocadas pelo Presidente da Fundação, no mês subsequente ao previsto para sua realização, indicando já no edital, quem apresentará, cabendo este encargo ao mais antigo sediado.

Artigo 21. Compete ao Diretor-Presidente:

- I – dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 100
Centro - Maceió - AL Fone 3223-6111

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
Fernanda Soraya dos Santos - Escrevente
Marta José Gouveia Maciel - Autorizada



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

9

II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as deliberações do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, que convocar;

IV – designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais, na impossibilidade do Diretor Secretário.

V – assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas ou jurídicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores;

VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII – admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos e fins específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX – submeter, semestralmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e Conselho de Curadores e anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;

X – decidir, ouvido o Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Artigo 22. Compete ao Diretor Vice Presidente:

I – Substituir ao Diretor Presidente em seus impedimentos e faltas;

II - Assumir provisoriamente a Presidência no caso de afastamento definitivo do Diretor Presidente, até a posse definitiva, conforme Artigo 14º, alínea XIX;

III – Colaborar com o trabalho das demais Diretorias visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação, quando solicitado;

Artigo 23. Compete ao Diretor Financeiro:

I – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

10

II – supervisionar e controlar as receitas, despesas, aplicações financeiras e a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação; informando ao diretor presidente;

III – movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

IV – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

V – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VI – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da fundação.

Artigo 24. Compete ao Diretor Secretário.

I- auxiliar o presidente e demais diretores em suas atribuições, sempre que solicitado, disponibilizando os documentos que lhe forem requeridos, necessários a área de atuação de cada pasta;

II- receber a correspondência da Fundação e direcioná-la aos respectivos destinatários, respondendo as que forem endereçadas a presidência, quando solicitado, subscrevendo-as, de ordem, ou as encaminhando para assinatura do presidente;

III- elaborar e registrar atas, de ordem do Presidente da Fundação;

IV- manter sob sua guarda livros de assinaturas de presença em reuniões da Diretoria, de patrimônio e todos os demais documentos pertinentes a Diretoria e a Fundação;

I- supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores;

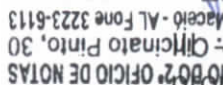
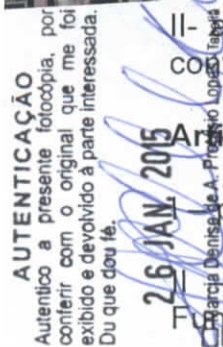
II- assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou comissões referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Artigo 25. Compete a cada um dos Diretores:

I- participar das reuniões, discussões e decisões da Diretoria Executiva;

II- supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III- promover e participar da organização do plano geral de trabalho, da elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

11

supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores, quando pertinente;

IV – executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria Executiva, dentro de sua área de atribuições.

Artigo 25. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe.

Artigo 26. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais e estatutários, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor, constituindo falta grave, passível de destituição de dirigentes e rompimento de contrato de sediado.

Artigo 27. Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente e por pelo menos mais dois Diretores, ou, ainda, por representantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente.

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du-que dou fé.

26 JAN, 2015

CAPÍTULO X

☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabelã
☒ Rafael Protásio A. de Sousa - Tabelã
☒ Fernanda Soraya dos Santos - Escreventes
☒ Maria José Gouveia Maciel - Autorizadas
☒ Ozeneide Pereira Lima

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28. O exercício financeiro da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano coincidirá com o ano civil.

Artigo 29. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente da fundação apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

del. Luciana F. Fonseca de Machado
4º OFÍCIO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPER
Rua Tibúrcio Viana, 103/104
Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-220

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

12

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as operações previstas pela proposta orçamentária após análise do Ministério Público.

§ 4º. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Artigo 30. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

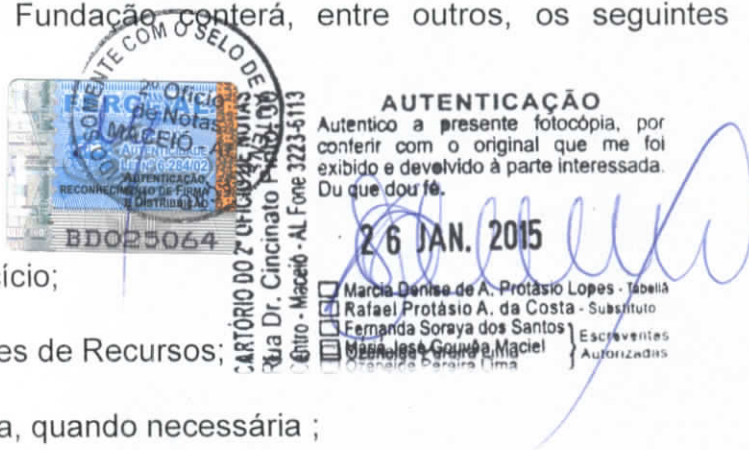
- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração de Resultados do Exercício;
- IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V – Relatório e parecer de auditoria externa, quando necessária ;
- VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – Parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º. Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XI

DO PESSOAL

Artigo 31. O pessoal da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação.



Del. Luiz Passos Fonseca de Maciel
TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL P.
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
RUA 1500 - VILA VALÉRIO, 101/102
MACEIÓ - AL - CEP: 57.020-220

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

13

Parágrafo único. Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dispondo que, de acordo com as necessidades do serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

CAPÍTULO XII

DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 32 – As eleições para renovação do Conselho de Curadores serão regidas por este Estatuto. Serão realizadas dentro do período máximo de 90 (noventa) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término dos mandatos vigentes.

Artigo 33 - As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Curadores, por edital, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias, em relação à data da realização das eleições.

§ 1º - Do edital de convocação deverá constar, obrigatoriamente;

- I. Datas, horários e locais de votação;
- II. Prazo para o registro de candidatura e horário de funcionamento da secretaria;
- III. Prazo para impugnações de candidaturas.

§ 2º - O aviso resumido do edital de convocação será dado ao conhecimento público, afixado na sede da Fundação e aos demais Conselheiros, Diretores e sediados por correspondência com Aviso de Recebimento.

Artigo 34 - O requerimento de registro de candidatura em 2 (duas) vias, deverá ser endereçado ao Presidente da Mesa do Conselho, e instruído com a seguinte documentação:

a) Fichas de qualificação em 2 (duas) vias, do candidato, com suas respectivas assinaturas, contendo, número de CPF e da carteira de identidade, endereço, telefone e demais dados complementares necessários a critério do Conselho;

§ 1º - Para concorrer as eleições para cargo eletivo dos respectivos cargos de sediados da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano, os mesmos deverão comprovar o seu vínculo com a Fundação, através do respectivo contrato de locação e declaração de adimplência junto à Diretoria Financeira.

Bel. Luiz Paes Figueira de Menezes
4º Tabelião Público e Oficial de
Registro de Títulos
Documentos e Outros Papeis
Rua Tribunal Veloso, 1017
Maceió - Alagoas - CEP 57.020-220

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL

CEP: 57.020-220

14

Artigo 35 - O registro de candidatura far-se-á exclusivamente na sede da Fundação, nos horários previstos no edital de convocação, mediante recibo da documentação apresentada.

§ 1º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o Presidente do Conselho notificará por escrito, declinando os motivos, contra recibo, ao interessado para que promova a regularização, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de recusa do registro.

§ 2º - Sendo o Presidente do Conselho candidato, o Vice Presidente assumirá durante o processo eleitoral e sendo este também candidato, o Secretário, que será sucedido pelo Diretor Financeiro, se este também for candidato e se toda a Diretoria for candidata a reeleição, o Presidente do Conselho fiscal e seu secretário comporão a Mesa do Conselho para fins unicamente de eleição.

Artigo 36 – As candidaturas de sediados conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes da entidade sediada que representam.

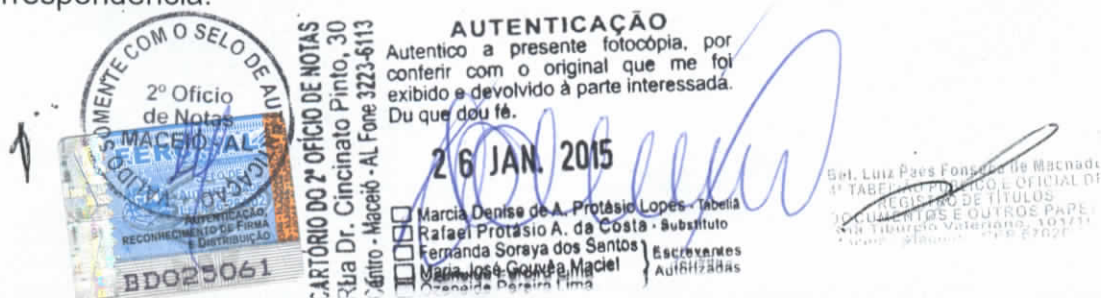
CAPÍTULO XIII

DO ELEITOR

Artigo 37 – O candidato sediado conforme Artigo 13º, na data da eleição deverá atender as seguintes condições:

- I- estar no gozo dos direitos conferidos por este estatuto;
- II- ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- III- ter mais de 12 (doze) meses ininterruptos de registro no quadro de sediados da Fundação e está regular, no mesmo período, com suas obrigações como sediado.
- IV- estar no gozo dos direitos políticos.
- V- estar quites com o pagamento de aluguel e condomínio até 30 (trinta) dias antes do pleito.
- VI- ter conduta ilibada e reconhecida seriedade em sua vida política associativa ou sindical, declarada de próprio punho.

Artigo 38 – Para o exercício do voto, não se admite outorga de poderes, nem voto por correspondência.



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972
SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

15

CAPÍTULO XIV

DAS INELEGIBILIDADES

Artigo 39 - Será inelegível o candidato:

- I- que tiver lesado o patrimônio da Fundação, de qualquer outra entidade associativa ou sindical ou enquanto responder a procedimento administrativo para apurar malversação de recursos, com provas já apuradas e inequívocas de sua atuação danosa;
- II- que não tiver em 1 (um) ano ou mais, registrado como sediado da Fundação
- III- tiver sido condenado por crime doloso, em decisões transitadas em julgado, enquanto persistir a penalidade imposta;
- IV- que tenha sido destituído de cargo diretivo por improbidade;
- V- estrangeiros.

CAPÍTULO XV

DA CAMPANHA ELEITORAL E DA VALIDADE DA ELEIÇÃO

Artigo 40 - É livre a propaganda eleitoral visando a divulgação do nome do candidato e dos seus programas de trabalho.

Artigo 41 - A validade da eleição está condicionada à participação na votação, em primeira convocação, do quorum de 50 % (cinquenta por cento) mais um dos eleitores

Artigo 42 - No local designado, antes da hora do início da votação, o Presidente da mesa procederá verificação da ordem e legalidade dos documentos e na hora fixada, estando tudo em ordem, o presidente declarará iniciados os trabalhos.

Parágrafo Único - A votação também poderá ser realizada em domingos e feriados.

Artigo 43 - Iniciada a votação, cada Conselheiro, assinará a folha de votantes, receberá a cédula única rubricada pelo presidente e mesários, depositando-a a seguir na urna.

Artigo 44 - O encerramento da votação se fará na hora prefixada no edital

Artigo 45 - Concluída a apuração, o Presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os que obtiverem o maior número de votos e fará lavrar a ata dos trabalhos, mencionando na mesma todos os fatos ocorridos na sessão.

Parágrafo Único - A ata será assinada por todos os que participaram dos trabalhos e por todos os presentes.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conter com o original que me exibido e devolvido à parte interessada que dou fé.

26 JAN, 2015

☒ Marcia Denise de A. Protasio Lopes - T.
☒ Rafael Protasio A. da Costa - Substit.
☒ Fernanda Soraya dos Santos
☒ Valdir José Gouveia Maciel
☒ Ozeneide Barreira Lima



el. Carlos de F. Fonseca de Machad
el. PAULO PUBLICO E CÍVIL
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio de Almeida, 101/103
Maceió - Alagoas - 57.020-220

16

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO
Fundado em 14 de novembro de 1972
SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

Artigo 46 - Havendo empate entre candidatos de modo a comprometer a classificação para o número de assentos no Conselho deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) o mais antigo como sediado;
- b) o mais idoso;

§ Único: Se ainda persistir o empate, deverá ser repetida a eleição, 48 horas depois.

CAPÍTULO XVI

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 47 - Compete ao Conselho de Curadores organizar o processo eleitoral de todos os órgãos da Fundação, através da mesa diretora do Conselho (presidente, vice-presidente e secretário), arquivando os documentos pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Artigo 48 - O Presidente do Conselho de Curadores comunicará ao Ministério Público a eleição dos novos Conselho, Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando os nomes de integrantes acrescidos de identificação pessoal e contatos.

§ 2º - É de competência do Presidente do Conselho de Curadores, ou do Presidente da Mesa, quando este não for o Presidente do Conselho de Curadores, a publicação do edital de divulgação do resultado do pleito, após no máximo 48 (quarenta e oito) horas de sua realização.

Artigo 49- A posse dos eleitos ocorrerá em reunião do Conselho Deliberativo, especialmente convocada para este fim, na data do término do mandato da administração anterior.

Artigo 50 - Ao assumir o cargo, o eleito prestará por escrito e solenemente o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes, o Estatuto Social da Fundação, seus pares, demais conselheiros e dirigentes e de zelar pelo nome e patrimônio da Fundação.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

CAPÍTULO XVII

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 51. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselhos, inclusive na sua forma de administrar, desde que:



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972
SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL
CEP: 57.020-220

17

I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos de Curador e Fiscal, presidida pelo presidente do primeiro, quando convocar e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II – a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação;

III – seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público, para que entre em vigor.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 309
Maceió - Alagoas - CEP 57.020-220
Fone 3223-6113

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que deu fé.
26 JAN. 2015
☒ Maria Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos - Substituto
☒ Maria José Gouveia Maciel - Substituto
☒ Crenilda Pereira Lima - Autógrafa

CAPÍTULO XVIII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 52 a Fundação extinguir-se-á, administrativamente, por deliberação fundamentada de seus Conselhos Curador e Fiscal, e aprovada por no mínimo 2/3 da totalidade dos integrantes, em reunião conjunta convocada para este fim e presidida pelo presidente do primeiro, com a presença de representante do Ministério Público, ou judicialmente, quando se verificar, alternativamente:

I – a impossibilidade de sua manutenção;

II – a ilicitude ou a inutilidade dos seus fins.

Artigo 53. No caso de extinção administrativa da Fundação, o Conselho de Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Estado de Alagoas.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 54. O primeiro mandato da composição dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, após o registro deste Estatuto, será de 1 (um) ano, (2012-2013) contado da posse desses integrantes, dada pelo novo Conselho Curador, em reunião

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
TABELÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPIERES
Rua Teófilo Vilela, 101/102
Maceió - Alagoas - CEP 57.020-220
Fone 3223-6113



Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
Kalel Protásio A. da Costa - Substituto
Fernanda Soraya dos Santos - Escrevente
Mizael José Gomes Maciel - Escrevente Autorizada

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO

Fundado em 14 de novembro de 1972

SEDE PRÓPRIA - AV. MOREIRA LIMA, 629- CENTRO- MACEIÓ-AL

CEP: 57.020-220

18

convocada especialmente para esse fim, para a qual será solicitada a participação de representante do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

Artigo 55. O primeiro Conselho de Curadores aprovará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua instalação, o Regimento Interno da Fundação.

Parágrafo único. Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Curadores valer-se-á de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

Artigo 56. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito lhe são conferidos.

Parágrafo único. A Fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora, pauta e local designados para as reuniões ordinárias e extraordinárias de seus conselhos, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Artigo 57 – Considerando a excepcionalidade do momento, a reunião do Conselho de deliberação da Fundação decidiu, por unanimidade, pela realização de eleições em 14 de dezembro de 2012, para um mandato, excepcionalmente, de 12 (doze) meses, sendo no correr deste prazo realizadas eleições normais, conforme determina este Estatuto, se a Fundação conseguir viabilidade econômica, na forma do art. 54 deste estatuto.

Parágrafo Único – Este Artigo extingue-se automaticamente findo o mandato transitório.

Artigo 58- Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em cartório.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ-AL

Rua Thibaud Valério, 101/105 - Centro - CEP: 57020-200 Maceió-AL
Fone: 82 3223 3568 / Fone/Fax: 82 3221 1725

OFICIAL: LUIZ PAES FONSECA DE MACHADO

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 5460505

O QUE CERTIFICO E DOU FÉ.

AV. B. AO LIV. A-4 REG. N. 414 MACEIÓ-AL 29/10/2012

FUNDAÇÃO P. DO TRABALHADOR ALAGOANO

Presidente

SEVERINO BARROS DOS SANTOS

Reconheço a(s) firma(s) Anotado

Severino Barros dos Santos

Em testº da verdade.

Maceió (AL), 29 OUT. 2012

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Cerqueira - Escrevente
Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Gilvânia Vieira Lima Alexandre - Escrevente
Michelly Costa Santos - Escrevente



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO – FUNPATA

Sede Própria: Av. Moreira Lima, 629 – Centro - Maceió – Alagoas

CNPJ: 17.198.209/0001-04 - CEP: 57.020-220 – Email: funpata@hotmail.com

ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO E DE POSSE DO CONSELHO CURADOR, DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO – FUNPATA, REALIZADA NO DIA 11/12/2013

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às dez horas, na Sede da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano - FUNPATA, situada na Av. Moreira Lima, 629 - Centro - Maceió – AL, atendendo Edital de Convocação para Reunião de Eleição e de Posse do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano – FUNPATA, publicado no dia primeiro de novembro de dois mil e treze, reuniram-se os sediados da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano: Francisdey Farias Teixeira dos Santos (Sindicato das Costureiras), Antonio Pedro dos Santos (Sindicato dos Feirantes), Severino Barros dos Santos (Sindicato do Óleo), Valter Policarpo da Silva (Sindicato das Bebidas), José Paulo Gabriel dos Santos (Sindicato dos Gráficos), Renaldo Ferreira dos Santos (Sindicato dos Aposentados), José Correia de Amorim (Fentec), Risonete Costa da Silva (Escritório de Contabilidade) e Dra. Elza Marinho de Melo Lima (Escritório Jurídico); e demais pessoas interessadas neste ato, conforme lista de presença anexa. A reunião foi convocada para tratar da seguinte pauta: 1) Votação para eleição e posse do Conselho de Curadores da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano; 2) Escolha da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) do Conselho de Curadores; 3) Votação para eleição e posse da Diretoria Executiva da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano; 4) Votação para eleição e posse do Conselho Fiscal da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano. A sessão foi aberta, presidida pela Sr^a Francisdey Farias Teixeira dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral, após constatar a presença da maioria absoluta dos sediados do Palácio do Trabalhador Alagoano, satisfazendo assim a exigência estatutária do *quórum*, que prevê cinquenta por cento mais um dos eleitores, deu-se início aos trabalhos, convidando a mim, Cássio de Araujo Silva, para secretariar a reunião, sendo aceito o convite e não havendo manifestação em contrário, a Presidente da Mesa informou que esta eleição é regida pelo Estatuto da FUNPATA, de conhecimento de todos os sediados. Não houve impugnações a registrar, prosseguiu dizendo que todos os sediados votantes, bem como os candidatos a cargos elegíveis, apresentaram a documentação exigida no Estatuto. Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, deu-se prosseguimento a reunião, conforme a pauta acima: **1) Votação para eleição e posse do Conselho de Curadores da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano:** Para as vagas elegíveis, a serem preenchidas, em número de seis pelos sediados e em número de cinco da sociedade civil, constatou-se que foram apresentados onze candidatos, todos satisfazendo as condições exigidas pelo Estatuto da FUNPATA, e não havendo manifestação de nenhum dos presentes a Presidente da Mesa sugeriu que a eleição fosse feita por aclamação, ao invés de escrutínio secreto, posto em votação a sugestão foi aprovada por unanimidade e a composição do Conselho de Curadores foi votada e aprovada por unanimidade, sendo eleitos e empossados os seguintes Conselheiros: **a) indicados dos sediados: José Paulo Gabriel dos Santos**, sediado do Sindicato dos Gráficos, brasileiro, solteiro, gráfico, portador do RG nº 247.191-SSP/AL e do CPF nº 087.567.594-87, residente e domiciliado na Rua Cabo Reis, nº 78, Vergel, nesta capital; **Mario José Alves**, sediado do Sindicato das Costureiras, brasileiro, casado, overloquista, portador do RG nº 2000.001.050.660-SSP/AL e do CPF nº 740.766.554-00, residente e domiciliado na Rua Demócrito Gracindo, nº 158, Ponta Grossa, nesta capital; **Risonete Costa da Silva**, sediada do Escritório de Contabilidade, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 725.644-SSP/AL e do CPF nº 470.007.244-04, residente e domiciliado na Rua Gilberto Vieira Leite, nº

FUNPATA-Ata_de_Eleição_2013-12-11a - Página 1 de 6



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabella
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos
☒ Maria José Gouveia Maciel
☒ Elza Marinho de Melo Lima

Escreventes
Autorizadas

Bel. Luiz Paulo Fonseca de Machado
4º Tabelião Público Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Viaricano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57.020-200
Tabelião

[Handwritten signatures and initials]

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO – FUNPATA

Sede Própria: Av. Moreira Lima, 629 – Centro - Maceió – Alagoas

CNPJ: 17.198.209/0001-04 - CEP: 57.020-220 – Email: funpata@hotmail.com

318, Tabuleiro do Martins, nesta capital; **José Correia de Amorim**, sediado da FENTEC, brasileiro, solteiro, técnico de segurança, portador do RG nº 1.416.843-SSP/AL e do CPF nº 287.298.544-15, residente e domiciliado na Rua da Coreia, nº 52, Garça Torta, nesta capital; **José Carlos Francisco da Silva**, sediado do Sindicato dos Feirantes, brasileiro, solteiro, técnico administrativo, portador do RG nº 503.306-SSP/AL e do CPF nº 319.485.104-72, residente e domiciliado na Rua João Lins Calheiros, nº 343, Tabuleiro, nesta capital; **Renaldo Ferreira dos Santos**, sediado do Sindicato dos Aposentados, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 665.430-SSP/AL e do CPF nº 816.872.497-68, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, 590, Levada, Maceió, AL; **b) indicados da sociedade civil: Cássio de Araujo Silva**, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador do RG nº 372.536-SSP/AL e do CPF nº 390.596.854-15, residente e domiciliado na Rua Jangadeiros Alagoanos, nº 1.495, ap. 501, Pajuçara, Maceió, AL; **Antonio Fernando da Silva**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 754.666-SSP/AL e do CPF nº 524.616.104-87, residente e domiciliado na Rua Santa Sofia, nº 185, Jatiúca, nesta cidade; **Samuel Santos Brasil**, brasileiro, casado, tecnólogo da ciência da computação, portador do RG nº 339.568-SSP/AL e do CPF nº 208.046.604-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Penedo, nº 187, Centro, nesta capital; **Márcio José Duarte Santana**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 457.996-SSP/AL e do CPF nº 309.649.624-20, residente e domiciliado na Rua Escritor Antonio Saturnino de Mendonça Junior, Jatiúca, nesta cidade; **Hudson Américo Lima Leite**, brasileiro, casado, analista de RH, portador do RG nº 2001.006.003.545-SSP/AL e do CPF nº 054.348.354-17, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Lucio Costa, Bloco 15, ap. 08, nesta cidade; **2) Escolha da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretário) do Conselho de Curadores:** Em prosseguimento, o Conselho de Curadores, recém eleito e empossado, reuniu-se e escolheu, por unanimidade, como Presidente o Sr. **José Paulo Gabriel dos Santos**; como Vice-Presidente o Sr. **Cássio de Araujo Silva**; como Secretário o Sr. **Mario José Alves**; **3) Votação para eleição e posse da Diretoria Executiva da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano:** Verificou-se haver apenas uma Chapa concorrendo para a Diretoria Executiva da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano. Em razão de não existir outra chapa para concorrer a Presidente da Mesa sugeriu que a votação fosse realizada por aclamação, posta em votação, a proposta foi aceita por unanimidade. A chapa única é assim composta: **Diretora Presidente: Drª Elza Marinho de Melo Lima**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 154.805-SSP/AL e do CPF nº 087.903.373-68, residente e domiciliada na Rua Adolfo Bezerra de Menezes, 25, Maceió, AL; **Diretor Vice-Presidente: Valter Policarpo da Silva**, brasileiro, divorciado, vigilante, portador do RG nº 9800114995-SSP/AL e do CPF nº 169.891.954-53, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 34, nesta cidade; **Diretor Financeiro: Severino Barros dos Santos**, brasileiro, casado, auxiliar cozinheiro, portador do RG nº 373.686-SSP/AL e do CPF nº 287.169.734-53, residente e domiciliado na Vila Almeida, nº 140, nesta cidade; **Diretor Secretário: Antonio Pedro dos Santos**, brasileiro, casado, feirante, portador do RG nº 317.807-SSP/AL e do CPF nº 177.667.024-87, residente e domiciliado na Rua Jaqueira, nº 13, nesta cidade. Posta em votação, foi eleita, por unanimidade, sendo de imediata empossada pelo Conselho de Curadores da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano. **4) Votação para eleição e posse do Conselho Fiscal da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano:** Em prosseguimento, passou-se a escolha do Conselho Fiscal da FUNPATA, em razão de não existir outra chapa para concorrer a Presidente da Mesa sugeriu que a votação fosse realizada por aclamação, posta em votação, a proposta foi aceita. A chapa única é assim composta: **José Renaldo Correa de Abreu Júnior**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.752.863-SSP/AL e do CPF nº 030.583.224-70, residente e domiciliado na Rua B 57, Quadra 01, nº 04, Benedito Bentes I, nesta cidade; **Andréia de Lima Brandão**, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 2.021.442-SSP/AL e do CPF nº 072.287.524-06, residente e



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

☒ Maria Denise de A. Protásio Lopes - Tabella
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos - Escreventes

Bel. Luiz Paulo Faria de Machado
1º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Imóveis e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio, 101/105
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO – FUNPATA

Sede Própria: Av. Moreira Lima, 629 – Centro - Maceió – Alagoas

CNPJ: 17.198.209/0001-04 - CEP: 57.020-220 – Email: funpata@hotmail.com

domiciliada no Residencial Vilage das Flores, Bloco D; Ap. 202, nesta cidade; **Tânia Emy da Silva Lima**, brasileira, divorciada, assistente social, portadora do RG nº 435.206-SSP/AL e do CPF nº 277.746.274-72, residente e domiciliada na Rua Alto da Floresta, nº 19, Pontal, nesta cidade; **Julio Cesar Silva Pinheiro**, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, portador do RG nº 2002001209510-SSP/AL e do CPF nº 083.276.354-33, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 105, nesta cidade; **Silvio Tenório Evangelista**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.576.699-SSP/AL e do CPF nº 025.222.264-44, residente e domiciliado na Rua Marcos Aurélio, nº 20 B, Maceió, AL; **Claudemir Luiz Gomes**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador do RG nº 2000.001.111.838-SSP/AL e do CPF nº 860.771.714-68, residente e domiciliado na Rua João Lins Calheiros, nº 284. Posta em votação, foi eleita, por unanimidade, sendo de imediato empossado pelo Conselho de Curadores da Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano. Em seguida foi facultada a palavra, que foi usada por vários dos presentes, ressaltando o papel a ser cumprido pelo Palácio do Trabalhador no sentido de servir à sociedade e aos trabalhadores, superando, deste modo, problemas anteriormente existentes. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, às treze horas e quinze minutos, e determinou que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Cássio de Araujo Silva, Secretário *ad hoc*, e pela Srª Presidente do Conselho de Curadores.



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º R.TDP	Reconheço a(s) firma(s) <i>[assinatura]</i>
	Em testº. <i>[assinatura]</i> da verdade.
	Maceió (AL)
	15 JAN. 2014
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Michelly Costa Santos - Escrevente	



Francisdey Farias Teixeira dos Santos

Presidente da comissão eleitoral

CPF 346.641.304-49
RG 598425 SSP/AL

Cássio de Araujo Silva

Secretário *ad hoc*

• José Paulo Gabriel dos Santos

Presidente do Conselho de Curadores

RG nº 247.191-SSP/AL

CPF nº 087.567.594-87

Cássio de Araujo Silva

Vice-Presidente do Conselho de Curadores

RG nº 372.536-SSP/AL

CPF nº 390.596.854-15

Mario José Alves

Secretário do Conselho de Curadores

RG nº 2000001050660-SSP/AL

CPF nº 740.766.554-00



1º OFÍCIO

2º OFÍCIO

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Centro - Maceió - AL Fone 3223-6113

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por conferir com o original que me foi exibido e devolvido à parte interessada. Du que dou fé.

26 JAN. 2015

☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
☒ Fernanda Soraya dos Santos
☒ Maria José Gouveia Maciel
Escritores Autorizados

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
1º Tabelião Público e Oficial de Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
de Títulos e Documentos, 101/102
Rua Tibúrcio de Alencar, CEP 57020-201
Maceió-Alagoas
Tabelião

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO – FUNPATA

Sede Própria: Av. Moreira Lima, 629 – Centro - Maceió – Alagoas

CNPJ: 17.198.209/0001-04 - CEP: 57.020-220 – Email: funpata@hotmail.com

1º OFÍCIO

Risonete Costa da Silva

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 725.644-SSP/AL

CPF nº 470.007.244-04

José Correia de Amorim

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 1.416.843-SSP/AL

CPF nº 287.298.544-15

José Carlos Francisco da Silva

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 503.306-SSP/AL

CPF nº 319.485.104-72

Renaldo Ferreira dos Santos

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 665.430-SSP/AL

CPF nº 816.872.497-68

Antonio Fernando da Silva

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 754.666-SSP/AL

CPF nº 524.616.104-87

Samuel Santos Brasil

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 339.568-SSP/AL

CPF nº 208.046.604-68

Márcio José Duarte Santana

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 457.996-SSP/AL

CPF nº 309.649.624-20

FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO – FUNPATA

Sede Própria: Av. Moreira Lima, 629 – Centro - Maceió – Alagoas

CNPJ: 17.198.209/0001-04 - CEP: 57.020-220 – Email: funpata@hotmail.com

6º OFÍCIO

Hudson Américo Lima Leite

Hudson Américo Lima Leite

Membro do Conselho de Curadores

RG nº 2001.006.003.545-SSP/AL

CPF nº 054.348.354-17

Elza Marinho de Melo Lima

Drª Elza Marinho de Melo Lima

Diretora Presidente

RG nº 154.805-SSP/AL

CPF nº 087.903.373-68

Valter Policarpo da Silva

Valter Policarpo da Silva

Diretor Vice-Presidente

RG nº 9800114995-SSP/AL

CPF nº 169.891.954-53

Severino Barros dos Santos

Severino Barros dos Santos

Diretor Financeiro

RG nº 373.686-SSP/AL

CPF nº 287.169.734-53

Antonio Pedro dos Santos

Antonio Pedro dos Santos

Diretor Secretário

RG nº 317.807-SSP/AL

CPF nº 177.667.024-87

José Renaldo Correa de Abreu Júnior

José Renaldo Correa de Abreu Júnior

Membro do Conselho Fiscal

RG nº 1.752.863-SSP/AL

CPF nº 030.583.224-70

Andréia de Lima Brandão

Andréia de Lima Brandão

Membro do Conselho Fiscal

RG nº 2.021.442-SSP/AL

CPF nº 072.287.524-06

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:

ANDREIA DE LIMA BRANDÃO

Conforme Cartão nº: 10787

13 JAN 2014

Em testemunha da verdade. Dou fé.

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabelião
() Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
() Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



FUNDAÇÃO PALÁCIO DO TRABALHADOR ALAGOANO - FUNPATA

Sede Própria: Av. Moreira Lima, 629 - Centro - Maceió - Alagoas
CNPJ: 17.198.209/0001-04 - CEP: 57.020-220 - Email: funpata@hotmail.com



Tânia Emy da Silva Lima
Tânia Emy da Silva Lima
Membro do Conselho Fiscal
RG nº 435.206-SSP/AL
CPF nº 277.746.274-72



Julio Cesar da Silva Pinheiro
Julio Cesar Silva Pinheiro
Membro do Conselho Fiscal
RG nº 2002001209510-SSP/AL
CPF nº 083.276.354-33



Silvio Tenório Evangelista
Silvio Tenório Evangelista
Membro do Conselho Fiscal
RG nº 1.576.699-SSP/AL
CPF nº 025.222.264-44



FEITO POR: FÁTIMA VIERA DOS A

Claudemir Luiz Gomes
Claudemir Luiz Gomes

Membro do Conselho Fiscal
RG nº 2000.001.111.838-SSP/AL
CPF nº 860.771.714-68

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de

JULIO CESAR SILVA PINHEIRO
IDOU FÉ. Maceió, 15 de janeiro de 2014
SEM TESTEMUNHO... DA VERDADE

IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA - TAB. PU
ISUBS. MARIA DE FÁTIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30
Centro - Maceió - AL Fone 3223-6113

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por
conferir com o original que me foi
exibido e devolvido à parte interessada.
Du que dou fé.

26 JAN. 2015

- ☒ Marcia Denise de A. Protásio Lopes - Tabelião
- ☒ Rafael Protásio A. da Costa - Substituto
- ☒ Fernanda Soraya dos Santos - Escrevente
- ☒ Mariana Quinderé Paes - Escrevente



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDP	Reconheço a(s) firma(s) <i>Tânia Emy da Silva Lima e Julio Cesar da Silva Pinheiro</i>
	Em testº. <i>da verdade.</i>
	Maceió (AL) 15 JAN. 2014
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião Daniel Paes Cerqueira - Substituto Mº José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente Michelly Costa Santos - Escrevente	



Fl. nº. _____
Ass. _____

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº000487/2015

Interessado :DEP GILVAN BARROS FILHO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei, considera de Utilidade Publica Estadual a
Fundação Palácio do Trabalhador Alagoano-FUNPATA .

De ordem do Excelentíssimo Senhor
presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio
Legislativo desta casa para que tome conhecimento
e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 17 de março de 2015.


IGOR DMITRI DE SENA BITAR

Chefe de Gabinete